

PROPOSTA DE PREÇOS

ZANETTI MARTELLI SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.882.209/0001-80, endereço à RUA PERNAMBUCO, 223, MONTE ALEGRE, VIAMÃO, CEP 94480-170, por intermédio de seu sócio gestor e representante legal o(a) Sr Pedro Henrique Zanetti Malgor, portador da Carteira de Identidade no. 3034303614 e do CPF no 432.524.860-91, telefone (51)99114-6641, email pedrohenriquemalgor@yahoo.com.br.

Item 1: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, ou de ambas as áreas, para obra de reforma do T Cultural Teresa Franco e salas adjacentes, na Câmara Municipal de Porto Alegre.

Descrição:

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, ou de ambas as áreas, para obra de reforma do T Cultural Teresa Franco e salas adjacentes, na Câmara Municipal de Porto Alegre, observando o disposto neste Edital de Tomada de Preços, mormente os Anexos 6 a 16 deste Edital de Tomada de Preços e o que segue:

I – Obrigações da contratada:

- a) responsabilizar-se por toda a estrutura e os custos operacionais necessários à produção dos projetos objeto desta contratação, incluindo a estrutura física, o corpo técnico, as equipes e instalações, de apoio, os equipamentos, o pagamento dos impostos e obrigações trabalhistas de seus colaboradores, os insumos, as taxas e os emolumentos necessários a todos os encaminhamentos necessários;
- b) observar que o preço global do lote deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao fornecimento de materiais e serviços, inclusive de transporte;
- c) comprovar possuir mão de obra adequada à execução dos serviços;
- d) prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CMPA e à proposta apresentada;
- e) cumprir as obrigações previstas nas especificações técnicas, no contrato e na legislação pertinente;
- f) designar um engenheiro ou arquiteto da empresa para coordenação dos serviços;
- g) estabelecer um cronograma de trabalho sujeito à aprovação da fiscalização;
- h) fornecer lista com o nome e RG dos funcionários da contratada que irão prestar os serviços na CMPA, atualizando em caso de alterações;
- i) assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços;
- j) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da contratante de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;
- k) retirar todas as sobras de materiais e entulhos de obra às suas expensas, deixando o local de trabalho em perfeitas condições de limpeza;
- l) responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los;
- m) responsabilizar-se por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CMPA acerca de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;
- n) não subcontratar os serviços objeto deste Edital de Tomada de Preços, exceto se ocorrer perante prévia e formal autorização da CMPA, bem como não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato sem prévia e formal autorização da CMPA;
- o) submeter-se à fiscalização da CMPA, por intermédio de responsável técnico, designado pelo órgão demandante dos serviços, acatando prontamente as exigências e as observações da fiscalização da CMPA;
- p) sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contrato;
- q) providenciar com os órgãos competentes as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento;
- r) consultar o órgão fiscalizador com antecedência, em caso de necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço objeto deste Edital de Tomada de Preços;
- s) submeter-se às disposições legais em vigor;
- t) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a

legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, das quais será a responsável exclusiva, resultantes ou necessárias para a execução do contrato;

u) cumprir com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei Federal nº 9.854, de 1999 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos –;

v) responsabilizar-se, civil ou criminalmente, ou de ambas as formas, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

w) manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

x) reparar, corrigir ou substituir, a qualquer tempo, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e técnicas empregadas;

y) registrar ocorrências e andamento durante a execução do contrato no Diário de Obras Eletrônico, de uso da CMPA, que fornecerá senha para acesso da contratada; e

z) entregar o as built da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

II – Obrigações da CMPA:

a) facilitar o acesso da empresa para visitas técnicas, para subsidiar a execução do serviço;

b) efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no contrato;

c) acompanhar e fiscalizar, por meio da fiscalização da CMPA, o perfeito cumprimento da execução dos serviços pela contratada;

d) solicitar, por meio da fiscalização da CMPA, a qualquer tempo, a correção de procedimentos, objetivando o cumprimento integral do contrato;

e) permitir o livre acesso dos técnicos devidamente identificados e que tenham seu nome na lista fornecida na qualificação pela contratada aos locais de trabalho referente ao objeto, observadas as normas de segurança;

f) realizar os registros pertinentes por meio escrito, evitando acertos verbais.

III – Todas as propostas e serviços são passíveis da aceitação ou não dos serviços, ficando os contratados responsáveis pelos ajustes solicitados até que a fiscalização julgue o resultado do projeto adequado.

IV – As propostas deverão ser apresentadas no mesmo formato da planilha constante do Anexo 10 deste Edital de Tomada de Preços.

V – A empresa contratada deverá entregar a obra em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura da Ordem de Início, observando o que segue:

a) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega da obra, os fiscais emitirão Termo de Recebimento Provisório;

b) a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

c) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, comunicando a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na Planilha de Medição;

d) o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

e) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos, ou todos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

VI – Garantia

A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

VII – Juntamente com sua proposta de preços, a licitante deverá encaminhar o Anexo 18 deste Edital de Tomada de Preços, preenchido conforme instruções constantes do Anexo 10.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Preço Global (Valor total do orçamento com BDI para execução dos serviços): R\$ 245.929,43 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)

Garantia a ser prestada: Seguro

4. Observações

4.1 Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo desconsiderados os eventuais dígitos que houver a partir terceira casa após a vírgula.

4.2 Preços unitários, totais e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho da execução dos serviços contratados.

4.3 O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de Início.

4.3.1 A Ordem de Início será emitida pela Seção de Obras e Manutenção (SOM) da CMPA até 15 de dezembro de 2023, e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer a partir do dia 22 de dezembro de 2023 em data a ser acordada pelas partes, não superior a 30 dias contados da ordem de início.

4.4. Condições de pagamento conforme item 17 deste Edital de Tomada de Preços.

4.5 Para garantia da execução da prestação de serviços, a licitante prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, por meio de modalidade prevista no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

5. Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte link: https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

6. Declaração:

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Tomada de Preços, inclusive Anexos.

Viamão, 28 de novembro de 2023.


ZANETTI MARTELLI SERVIÇOS LTDA
Assinatura e carimbo da empresa

10.882.209/0001-80

ZANETTI & MARTELLI SERVIÇOS LTDA.
RUA PERNANBUCO, 223
SANTA ISABEL-CEP 94.480-170
VIAMÃO-RS



ZANETTI MARTELLI SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.882.209/0001-80, endereço à RUA
PERNAMBUCO, 223, MONTE ALEGRE, VIAMÃO, CEP 94480-170, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr Pedro Henrique Zanetti Malgor, portador da Carteira de Identidade no. 3034303614 e do CPF
no 432.524.860-91, telefone (51)99114-6641

RESUMO DO ORÇAMENTO

Objeto: Reforma T Cultural

la Não Desonerada

Local: Rua Loureiro da Silva, 255

Item	Descrição	Valor(R\$)	% Item
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.034,46	2,45%
2	SERVIÇOS INICIAIS	1.246,09	0,51%
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.671,39	1,09%
4	PISO	74.102,85	30,13%
5	PAREDES E PAINÉIS	17.933,71	7,29%
6	FORRO	33.627,77	13,67%
7	REVESTIMENTOS E PINTURAS	15.302,39	6,22%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	45.097,62	18,34%
9	ESQUADRIAS	47.547,89	19,33%
10	COMPLEMENTOS	2.365,26	0,96%
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO		245.929,43	100,00%

ZANETTI MARTELLI SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.882.209/0001-80, endereço à RUA PERNAMBUCO, 223, MONTE ALEGRE, VIAMÃO, CEP 94480-170, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Pedro Henrique Zanetti Malgor, portador da Carteira de Identidade no. 3034303614 e do CPF no 432.524.860-91, telefone (51)99114-6641

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA	BDI para contratação de obras e serviços		BDI Diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos	
	EDIFICAÇÕES residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	INFRAESTRUTURA, incluindo pavimentação, iluminação pública, praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	EDIFICAÇÕES residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	INFRAESTRUTURA, incluindo pavimentação, iluminação pública, praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção
Parcelas				
(AC) - Administração Central	4,03%	4,03%	1,00%	1,00%
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,65%	0,65%	0,00%	0,00%
(R) - Risco	1,33%	1,33%	0,50%	0,50%
(DF) - Despesas Financeiras	1,52%	1,52%	1,52%	1,52%
(L) - Lucro	4,77%	8,00%	5,00%	5,00%
Impostos (I= I1+I2+I3+I4):				
(I1) - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
(I2) - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%



(I3) - ISSQN	1,60%	1,20%	1,60%	1,20%
(I4) - Contribuição Previdenciária (CPRB)	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
BDI com Desoneração (incluindo I4)	24,93%	28,21%	19,88%	19,35%
BDI sem Desoneração (desconsiderando I4)	19,00%	22,15%	14,18%	13,70%
Observação: composição de acordo com o Decreto Municipal nº 19.224/2015.				

ZANETTI MARTELLI SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.882.209/0001-80, endereço à RUA
 PERNAMBUCO, 223, MONTE ALEGRE, VIAMÃO, CEP 94480-170, por intermédio de seu representante
 legal o(a) Sr Pedro Henrique Zanetti Malgor, portador da Carteira de Identidade no. 3034303614 e do CPF
 no 432.524.860-91, telefone (51)99114-6641

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Reforma T Cultural

Tabela Não Desonerada

Local: Rua Loureiro da Silva, 255

Item	Descrição	Valor(R\$)	% Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.034,46	2,45%	20,00%	40,00%	40,00%
				1.206,90	2.413,78	2.413,78
2	SERVIÇOS INICIAIS	1.246,09	0,51%	40,00%	40,00%	20,00%
				498,45	498,43	249,21
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.671,39	1,09%	40,00%	40,00%	20,00%
				1.068,57	1.068,55	534,27
4	PISO	74.102,85	30,13%	20,00%	40,00%	40,00%
				14.820,57	29.641,14	29.641,14
5	PAREDES E PAINÉIS	17.933,71	7,29%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	-	17.933,71
6	FORRO	33.627,77	13,67%	0,00%	50,00%	50,00%
				-	16.813,89	16.813,88
7	REVESTIMENTOS E PINTURAS	15.302,39	6,22%	20,00%	30,00%	50,00%
				3.060,49	4.590,71	7.651,19
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	45.097,62	18,34%	10,00%	40,00%	50,00%
				4.509,77	18.039,04	22.548,81
9	ESQUADRIAS	47.547,89	19,33%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	-	47.547,89
10	COMPLEMENTOS	2.365,26	0,96%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	-	2.365,26
VALOR TOTAL MENSAL				25.164,75	73.065,54	147.699,14
VALOR TOTAL ACUMULADO				25.164,75	98.230,29	245.929,43

ZANETTI MARTELLI SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.882.209/0001-80, endereço à RUA PERNAMBUCO, 223, MONTE ALEGRE, VIAMÃO, CEP 94480-170, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Pedro Henrique Zanetti Malgor, portador da Carteira de Identidade no. 3034303614 e do CPF no 432.524.860-91, telefone (51)99114-6641

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%	17,93%	0,00%
B2	Feridos	4,24%	0,00%	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%

B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL (A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Observação: composição baseada na Metodologia SINAPI, de acordo com o Decreto Municipal nº 19.224/2015.